

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**

**Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais**

Curso de Ciências Contábeis

5º Período Manhã

Amanda Lima Luiz

Amanda Luisa Evangelista Flores

Ellen Cássia Silva Carneiro

Fernanda Mayumi Coelho Taniguchi

Shirley Ferreira Domingos Isidorio

**CONTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO**

**Microempreendedor Individual (MEI)**

**Belo Horizonte**

**2016**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**

**Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais**

Curso de Ciências Contábeis

5º Período Manhã

Contabilidade de Custos

Contabilidade de Entidades de Previdência Complementar

Contabilidade Fiscal e Tributária

Logística

Teoria Avançada de Contabilidade

**CONTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO**

**Microempreendedor Individual (MEI)**

**Belo Horizonte**

**2016**

Contabilidade de Custos  
Contabilidade de Entidades de Previdência Complementar  
Contabilidade Fiscal e Tributária  
Logística  
Teoria Avançada de Contabilidade

## **CONTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO**

### **Microempreendedor Individual (MEI)**

Trabalho interdisciplinar apresentado ao curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais, como requisito parcial para aprovação nas disciplinas do 5º período.

**Belo Horizonte**

**2016**

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>1.1 Tema e problema de pesquisa .....</b>	<b>4</b>
<b>1.2 Justificativa .....</b>	<b>4</b>
<b>1.3 Metas .....</b>	<b>4</b>
<b>1.4 Objetivos .....</b>	<b>5</b>
<i>1.4.1 Objetivo geral .....</i>	<i>5</i>
<i>1.4.2 Objetivos específicos .....</i>	<i>5</i>
<b>2 EMPREENDEDORISMO.....</b>	<b>5</b>
<b>2.1 Empreendedor Informal .....</b>	<b>5</b>
<b>2.2 Desvantagens em ser Informal.....</b>	<b>6</b>
<b>3 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1 Conceito .....</b>	<b>7</b>
<b>3.2 Legislação .....</b>	<b>7</b>
<b>3.3 Licenciamento.....</b>	<b>9</b>
<b>3.4 Tributação .....</b>	<b>9</b>
<b>3.5 Aspectos de atenção para um gestor.....</b>	<b>11</b>
<i>3.5.1 Gestão de Estoque.....</i>	<i>11</i>
<i>3.5.2 Seguros.....</i>	<i>12</i>
<b>3.6 A Importância do Contador .....</b>	<b>13</b>
<b>4 METODOLOGIA DA PESQUISA .....</b>	<b>14</b>
<b>4.1 Tipologia da Pesquisa .....</b>	<b>14</b>
<b>4.2 Universo da Pesquisa .....</b>	<b>15</b>
<b>4.3 Sujeito e Análise de Dados.....</b>	<b>15</b>
<b>5. DISCURSÃO INTERGRUPAL .....</b>	<b>16</b>
<b>6. CONCLUSÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>18</b>

<b>8. ANEXO.....</b>	<b>20</b>
<b>8.1 Folder – Microempreendedor Individual.....</b>	<b>20</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

No cenário atual, o elevado número de pessoas na tentativa de crescimento de maneira individual, ou uma conciliação de mais de um serviço perante a crise financeira do país, muitos optam pelo empreendedorismo, no qual vem inovando o mercado atual, de forma criativa.

Em busca de ter seu próprio negócio, vários empreendedores começam de forma informal, muitas vezes pela deficiência de informações, no qual podem passar por riscos de fiscalização, e falta de benefícios. Pensando nisso o governo criou o programa do Microempreendedor Individual (MEI). Os informais podem se cadastrar e usufruir de todos os benefícios concedidos.

Embora, não exista a obrigatoriedade de ter um profissional contábil é indiscutível a importância do auxílio para o controle financeiro.

### **1.1 Tema e problema de pesquisa**

Tema: Contabilidade e Empreendedorismo

- Quais as dificuldades dos empreendedores em se formalizar?
- Como os contadores podem ajudar a sanar os problemas?

### **1.2 Justificativa**

Essa problemática se deu através da observação dos informais, e da falta de informação para se tornar formal. Uma das alternativas mais vantajosas é o MEI, e conseqüentemente a importância do profissional contábil para a área gerencial do empreendimento.

### **1.3 Metas**

Este projeto de extensão tem como finalidade transmitir e prestar auxílio aos empreendedores informais que tenham interesse em se tornar um microempreendedor individual, demonstrando seus benefícios em regularizar o seu empreendimento.

## 1.4 Objetivos

### 1.4.1 Objetivo geral

Demonstrar a importância de formalizar o negócio.

### 1.4.2 Objetivos específicos

- Identificar aqueles empreendedores informais interessados em ser MEI;
- Apresentar os benefícios da formalização;
- Prestar auxílio e orientar os informais a se tornarem MEI;
- Analisar dados dos informais entrevistados.

## 2. EMPREENDEDORISMO

O empreendedorismo compreende no desenvolvimento de habilidades e prática da criação através da criatividade de diferenciação. O empreendedor tem que ser capaz de identificar as oportunidades para transformar em realidade, e como consequência gerar riquezas para então proporcionar crescimento, não só individual, mas também de um país, promovendo o crescimento econômico e social.

Segundo Joseph Schumpeter (1949)

*“O empreendedor é aquele que destrói a ordem econômica existente pela introdução de novos produtos e serviços, pela criação de novas formas de organização ou pela exploração de novos recursos e materiais.”*

Tal definição compreende nas formas do surgimento de um empreendedor e como efetivamente se tornar um, desta maneira a característica mais abrangente é a iniciativa de criar um novo negócio, a criatividade empregada no processo e a aceitação da responsabilidade de assumir riscos com o possível fracasso.

Perante a era da globalização pode-se observar um elevado crescimento na existência de empreendedores devido à renovação de conceitos econômicos, novas relações de trabalho e novas formas de emprego.

### 2.1 Empreendedor Informal

O Empreendedorismo ganha cada vez mais destaque, no ambiente econômico em que a sociedade se depara. A informalidade pode expressar uma forma de sobrevivência dos trabalhadores, mas é um problema existente em todos os lugares, mas que afeta em grande escala os países mais pobres. O fator que proporciona mais força ao trabalho informal no Brasil é a elevada carga tributária incidente sobre o emprego.

Entende-se por trabalho informal a unidade econômica representada pela produção em menor escala, e por não haver separação entre o capital e o trabalho e por não ter vínculo empregatício não obtendo, portanto, direito aos benefícios e proteções sociais. Uma organização não investe em um trabalhador que não tem compromisso com seu empreendimento, pois fica sem qualquer rede de proteção quem trabalha sem registro.

O crescimento do empreendedor informal recai sobre o cenário econômico vivido pelo nosso país, um tempo propenso ao desemprego constante do mercado formal. A grande maioria não tem controle financeiro, de estoque, vendas, etc. Por não ter conhecimento adequado, o que acarreta uma má gestão do negócio, e impede o empreendedor informal de expandir seu negócio.

## **2.2 Desvantagens em ser Informal**

A informalidade não tem segurança e é incerta quanto ao futuro. O trabalhador informal não tem direito a vários benefícios que um empreendedor individual ou um trabalhador com vínculo empregatício detém, como férias, décimo terceiro salário, hora extra remunerada, folga semanal remunerada, FGTS, licença paternidade-maternidade, seguro desemprego e, muitas vezes, o acesso a serviços de instituições financeiras que demandam a formalização do emprego para o acesso a tais direitos.

Ao adoecer o ser humano precisa ter uma licença remunerada pra tratar da saúde. A pessoa que envelhece precisa ter certeza que vai se aposentar para viver o restante dos seus anos e aquela que falece precisa ir em paz para deixar alguma coisa para os seus descendentes. Hoje em dia, o trabalhador que está na informalidade não tem nenhum desses benefícios.

Os informais não pagam impostos, prejudicando as contas públicas e os investimentos imprescindíveis para a igualdade. A perda de arrecadação tributária e previdenciária é apenas uma das consequências fiscais danosas da informalidade. Diante da evasão, o Estado tem de buscar reforço de caixa. Uma das alternativas é cobrar mais do setor que já paga impostos, o que tira oxigênio da economia.



### **3. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

#### **3.1 Conceito**

Micro empreendedor individual (MEI) é aquele empreendedor que trabalha por conta própria e que se registra como pequeno empresário. Para se enquadrar como microempreendedor individual é preciso que o faturamento não ultrapasse R\$ 60.000,00 por ano e que o empresário não seja titular ou sócio de outra empresa.

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008 criou condições para que um trabalhador informal possa se tornar MEI formalizado. Esta lei determina o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que permite uma maior facilidade para abrir uma conta bancária, obter empréstimos e emitir notas fiscais.

As atividades que podem ser MEI, são: comerciantes, artesão, eletricitista, contador, vendedor ambulante, fotógrafo, costureira, jardineiro, cabeleireira, manicure/pedicure, lanchonete/restaurante/bar, marmiteiro, cabeleireira, e entre outras que estão presentes no ANEXO XIII do arts. 91, inciso I e 92, § 2º, inciso I.

Entre as vantagens do MEI, está a isenção do registro e também quanto ao pagamento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL), se enquadrado no Simples Nacional. O microempreendedor pagará uma quantia fixa mensal, de acordo com o seu tipo de atividade, que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Tais contribuições concedem benefícios como: auxílio doença, auxílio maternidade, aposentadoria, entre outros.

Além disso o MEI poderá ter um empregado com um custo mais baixo, 3% Previdência e 8% FGTS do salário mínimo por mês, valor total de R\$ 96,80. O empregado contribui com 8% do seu salário para a Previdência.

#### **3.2 Legislação**

Segundo o dicionário MICHAELIS, Licença é uma autorização especial concedida pelas autoridades públicas para exercer certas atividades, praticar certos atos, ter em seu poder certas coisas, em que fiscalizam o cumprimento da legislação do uso e ocupação do solo, da higiene, saúde, segurança, entre outros. Sendo que esta licença é direcionada para os informais, também chamados de comércios ambulantes.

De acordo com a Lei Ordinária N 2313 de 26 de junho de 1980, art 1 , parágrafo único.

“Considera-se Comércio Ambulante, para efeitos desta Lei, toda e qualquer forma de atividade lucrativa de iniciativa privada de caráter eventual ou transitório, que se exerça de maneira itinerante, nas vias ou logradouros públicos a critério da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para aquelas atividades liberadas. (Redação dada pela Lei nº [3692/1984](#))”

Apesar de na Lei Ordinária apresentada acima considerar que a atividade de Comércio Ambulante possui caráter eventual e transitório, podemos perceber que na prática isso ocorre de maneira extremamente diferente, já que muitas pessoas acabam utilizando essa atividade como uma forma de renda própria, ficando nessa atividade por mais de dois anos.

De acordo com a LEI Nº 8.616, DE 14 DE JULHO DE 2003,

*Inciso III acrescentado pela Lei nº 9.845, de 8/4/2010 (Art. 1º)*

§ 1º - Para os fins deste Código, entende-se por logradouro público:

I - o conjunto formado pelo passeio e pela via pública, no caso da avenida, rua e alameda;

II - a passagem de uso exclusivo de pedestre e, excepcionalmente, de ciclista;

III - a praça;

IV - o quarteirão fechado.

O documento de licenciamento deverá ter um requerimento inicial em formulário próprio, uma documentação que é necessária à instrução do pedido, apresentar também uma análise de um requerimento que será feita pelo órgão competente, ter que efetuar o pagamento das taxas e dos preços públicos e da compensação urbano-ambientais devidos e demonstrar um deferimento do requerimento e uma emissão do Documento Municipal de Licença-DML.

No documento do licenciamento o seu prazo de validade vai variar de acordo com a classificação da atividade pode ser de até um ano, dessa forma poderá ser prolongando sempre que se tratar de função constante e também de até 3 meses ou até quando se encerrar o evento, dependendo do caso, relacionado a aquela atividade eventual, dessa forma é improrrogável em ambos os casos.

Somente a pessoa natural que pode obter a licença para exercício de atividades em que estejam concentradas em logradouro público, porém ela não pode ser proprietária de estabelecimento industrial, comercial ou de serviço. A pessoa natural só vai obter um documento de licenciamento, mesmo que ela exerça mais de uma atividade.

A pessoa natural vai pagar junto à prefeitura além de uma taxa de emissão do alvará (204,00 aproximadamente) a taxa de fiscalização de alvará de localização e funcionamento, sanitário, e outras (TFs) sendo que os valores podem ser consultas através do site: pbh.gov.br

O Executivo pode licenciar para exercício de logradouro público, as seguintes atividades: em banca, em veículo de tração humana e veículo automotor, exercida por deficiente visual, de engraxate, evento, feira, em quiosque em local de caminhada e exploração de sanitário público e lavador de veículo automotor.

### **3.3 Licenciamento**

Para se obter a licença do Microempreendedor individual teremos que analisar se a atividade a ser exercida vai apresentar baixo ou alto risco, dessa forma haverá um documento chamado de Certificado de Condição de Microempreendedor individual. Para saber se o Microempreendedor vai exercer uma atividade de baixo ou alto risco teremos que analisar o Anexo XII da Lei 9.959/10.

Se não existir registro de atividade alto risco no local que vai se direcionar o MEI, o CCMEI=ALF (Alvará de Localização e Funcionamento). O CCMEI poderá ser provisório se sua data de registro for menor que 180 dias, e será definitivo quando ela for maior que 180 dias.

Para o Microempreendedor Individual conseguir o alvará de licenciamento ele deverá identificar seu estabelecimento, informar seu endereço, a data de emissão do certificado e as atividades licenciadas.

A prefeitura vai fazer uma consulta prévia para verificar se o endereço já existe, se a atividade a ser exercida é permitida no local, se há restrições para exercer a atividade ou medidas motivadoras a serem adotadas. Dessa forma se todos esses documentos estiverem dentro das normas, o ALF vai ser regular e vai ter validade de 5 anos.

Se o CCMEI estiver conforme com o evidente local, o fiscal vai auxiliar com notificação própria a obter o alvará definitivo no site [alf.siatu.pbh.gov.br](http://alf.siatu.pbh.gov.br) .  
Deveremos lembrar que o MEI não pode exercer suas atividades em logradouro público, portanto não possui licença para logradouro público.

Sendo que o camelô/informal não obterá licença como sendo CCMEI, e sim através do DML específico para sua atividade através da participação de licitação para uso do logradouro público.

### **3.4 Tributação**

O Brasil possui uma das maiores cargas tributárias do mundo, por isso é importante estar atento na hora de abrir uma empresa e escolher a melhor forma de tributação que se encaixará ao seu negócio podendo garantir o sucesso do empreendimento. O correto seria ter o auxílio de um profissional contábil para que este possa dar o suporte necessário e fazer o planejamento tributário da empresa.

As formas de tributação mais utilizadas pelas empresas são: Lucro Presumido, Lucro Real, Lucro Arbitrado e Simples Nacional.

### **Lucro Presumido**

Este regime pode ser aplicado para a pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 ou a R\$ 6.500.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade do ano calendário anterior, quando inferior a 12 meses.

As contribuições dentro do lucro presumido para o IRPJ é de 15% sobre o valor do índice de presunção aplicado ao faturamento bruto, dependendo do tipo de atividade. Para o CSLL é de 9% sobre o valor de 12%, para atividade comercial, ou 32%, na prestação de serviços, do faturamento bruto. O Pis e Cofins são de 0,65% e 3% respectivamente sobre o valor da nota fiscal.

O enquadramento ao lucro presumido está previsto no artigo 7º da Lei nº 12.814 de 2013.

### **Lucro Real**

Neste regime, a tributação é aplicada sobre o lucro líquido do período apurado, considerando o ajuste das adições, exclusões e compensações previstas na Lei. A pessoa jurídica que optar pelo lucro real anual deve apurar a base de cálculo do IRPJ e da CSLL referente ao lucro auferido no período que se refere a 1 de janeiro até 31 de dezembro.

O contribuinte deverá fazer um pagamento mensal da parcela do imposto devido antecipado, inclusive o calculado por estimativa. As parcelas são vencidas no ultimo dia útil do mês subsequente ao de sua apuração.

### **Lucro Arbitrado**

O lucro arbitrado é uma forma prevista na Lei nº 8.981 de 1995, para apurar trimestralmente a base de cálculo do imposto de renda utilizada pelo Fisco ou pelo próprio contribuinte. Quando o contribuinte deixa de cumprir as obrigações necessárias para a determinação do lucro real ou presumido, é aplicada a autoridade tributária, conforme o RIR/1999, art. 530. O contribuinte poderá efetuar o pagamento após reconhecida a receita bruta conforme as hipóteses de arbitramento prevista na legislação fiscal RIR/1999, art. 531.

### **Simples Nacional**

De acordo com a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, o Microempreendedor Individual será melhor enquadrado no sistema de recolhimento dos impostos e contribuições atribuídos pelo Simples Nacional.

O Simples Nacional é um regime de tributação simplificado de recolhimento de tributos e contribuições, com base na receita bruta do período, mediante a documentação de arrecadação, impostos e contribuições devidos por microempresa ou empresas de pequeno porte, incluindo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O pagamento dos impostos é mantido a um valor fixo mensal, variando apenas de acordo com a atividade.

A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional ficará isento dos tributos federais (IR, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Dessa forma, o contribuinte pagará um valor fixo mensal de R\$ 45,00, para comércio ou indústria, R\$ 49,00, para prestadoras de serviços, ou R\$ 50,00 para comércio e serviços, que é atribuído a Previdência Privada e ao ISS ou ao ICMS. Tais quantias são atualizadas anualmente em conformidade com o salário mínimo.

O recolhimento dos tributos é feito através do sistema DASN, Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Este é calculado com base na aplicação da alíquota incidente da atividade operacional da empresa sobre o faturamento obtido nos últimos 12 meses. A Declaração é feita rapidamente no Portal do Simples Nacional. O pagamento da parcela deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Para que o microempreendedor continue recolhendo os impostos e contribuições pelo Simples Nacional, basta que seu faturamento anual não ultrapasse R\$ 60.000,00.

### **3.5 Aspectos de atenção para um gestor**

#### ***3.5.1 Gestão de Estoque***

Em todo tipo de negócio a palavra chave é planejamento da atividade empreendedora, pois pode prevenir e controlar riscos. Uma gestão eficiente é capaz de ter uma visão total do empreendimento e apontar vestígios para o futuro.

Existem métodos que podem ser utilizados, e se aplicados corretamente, serve para informatizar o empreendimento no auxílio da dinâmica da gestão e como consequência pode facilitar na tomada de decisões. Mesmo com uma rotina menos conflituosa do que outros tipos de negócios, são fundamentais para os Microempreendedores Individuais ter o conhecimento das finanças para o devido crescimento e consolidação no mercado.

Para sobressair perante a concorrência existente, o MEI tem a necessidade de ser ‘antenado’ com as informações básicas do mercado, como a formação de preço a ser empregado em seu produto ou serviço, quesito este que é um fator para atrair ou até mesmo atingir seu mercado alvo, com preços que ao mesmo tempo cubra o custo e lhe dê lucro, porém existem fatores que podem influenciar no preço final, por exemplo, a variação de despesas e custos, o nível de competitividade entre as organizações e etc.

Após traçar um planejamento adequado o próximo passo é colocá-los em prática, no qual é de suma importância o controle de estoque dos produtos e dos recursos materiais do empreendimento. O controle de estoque é peça fundamental no gerenciamento de entrada e saída de matérias-primas, dos produtos em processamento e por fim dos produtos acabados, controlando assim, a quantidade de itens, a data de aquisição, a estrutura de armazenamento e localização. Contudo, os microempreendedores ou até mesmo empresas de pequeno porte não costumam a efetivar um controle eficaz. O controle de estoque não eficiente gera os chamados “furos” ou inconsistência, no qual as quantidades não de igualam com o registro realizado, podendo comprometer o atendimento ao consumidor e gerar o risco de perda de venda.

Um método de auxílio para os gestores, no gerenciamento de estoque é a curva ABC, que por sua vez relata que 80% dos problemas são geralmente causados por 20% dos fatores, no qual classifica itens em estoque de acordo com a sua importância, a fim da realização de um controle apurado dos produtos em estoque e também alcançar a redução de custos sem comprometer o nível de atendimento ao cliente. Outro método de relevância em que pode ser adotado para um melhor controle eficiente do estoque é o lote econômico que por sua vez estabelece o valor de compra de produtos, no qual seja mais rentável, levando em consideração o volume, o prazo, o custo, despesas com transporte, despesas de armazenamento, despesas da manutenção de estoque e entre outros. Para posteriormente realizar uma análise dos custos de armazenagem e pedido pode-se definir a quantidade mais vantajosa de uma compra para determinado produto.

### **3.5.2 Seguros**

Para o ser humano, um dos fatores prioritários, além do conforto, é a segurança. Para proteger o patrimônio, ou ainda garantir a própria segurança, os seguros são a melhor solução. Eles não devem jamais ser tratados como despesa, mas sim, investimento, pois nos asseguram um mínimo de conforto no caso de qualquer tipo de perdas.

No MEI, os empresários devem se preocupar com o seguro de vida, previdência complementar e a previdência privada, que são alternativas de segurança para a família do empreendedor, para quando ele se aposentar e ainda ter uma renda extra.

O seguro de vida é um contrato que um segurado assina com uma seguradora, por um determinado valor, e que, em caso de falecimento do segurado os beneficiários recebem uma indenização. Muitas das vezes a decisão de fazer um seguro de vida é importante para aqueles casos que o segurado é o único que fomenta financeiramente a família, deixando para os filhos, a esposa ou marido o valor da indenização.

O outro tipo de segurança é a cobertura Previdenciária para o empreendedor e sua família, com contribuição mensal reduzida para o MEI, cerca de 5% do salário mínimo, hoje R\$ 44,00, o empreendedor estará protegido em caso de afastamento por doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e salário maternidade. Sua família terá direito a pensão por morte e auxílio reclusão.

Como alternativa de renda há a previdência complementar, também chamada previdência privada, que é uma forma de seguro contratado para garantir uma renda futura ao titular ou seu beneficiário, geralmente voltada ao período após a aposentadoria. Ela não está ligada ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e sim serve como o próprio nome diz, complementar à previdência pública. Uma de suas vantagens é poder escolher o valor da contribuição e a periodicidade em que ela será investida.

Existem duas formas de tributação na previdência complementar, uma delas é a tabela regressiva, que favorece o resgate do dinheiro todo, de uma vez só. A outra forma é a tabela de impostos progressiva, vantajosa para aquelas pessoas que querem receber a o dinheiro investido em forma de parcelas mensais.

O Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e o vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) são os dois tipos de previdência privada. O PGBL é recomendado para pessoas com renda mais alta, pois o valor pago pode ser abatido do Imposto de Renda (desde que esse valor represente até 12% de sua renda bruta anual). Já o VGBL não pode ser abatido no Imposto de Renda. Porém, quando o dinheiro é retirado, o imposto cobrado é referente ao que o dinheiro investido rendeu. Para quem faz a declaração simplificada ou não é tributado na fonte, como o MEI, o VGBL é ideal.

### **3.7 A importância do Contador**

Ter um contador é muito importante para a criação, andamento e sobrevivência de um empreendimento. O papel deste profissional não é apenas calcular impostos e apresentar relatórios, mas de também auxiliar nas tomadas de decisão, expondo as melhores opções de investimentos e formas de pagamentos, de acordo com a realidade específica de sua empresa.

Não existe obrigação legal para um Microempreendedor Individual ter contabilidade escriturada e nem contratar um Contador, mas existem algumas vantagens para quem tem este profissional auxiliando suas finanças. Ele utiliza de diversas técnicas e instrumentos, tais como: escrituração, demonstrações contábeis, análise e interpretação das demonstrações contábeis, auditoria e perícia. Com seus conhecimentos profissionais ele acompanha sua empresa durante as três fases, abertura, operação e ao fechar.

Na fase da abertura do empreendimento e criação do MEI, o contador irá orientar na definição do capital social, planejamento empresarial e tipo de tributação a ser aplicada.

Durante a operação, o profissional pode dar suporte sobre as modificações na legislação brasileira, balanços mensais, contas a serem pagas e auxiliar na elaboração do fluxo de caixa, instrumento financeiro que projeta todas as entradas e saídas de recursos da empresa, para assim o empresário ter um maior controle sobre os períodos futuros do seu empreendimento.

O profissional contábil quando prestar seu serviço ou orientar seu cliente deverá ter a devida observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade. Uma das maiores dificuldades de um microempreendedor é separar finanças pessoais com as contas da empresa, quando o empresário informal passa a ser MEI, ter uma personalidade jurídica, este passa também a ter obrigações financeiras que serão garantidas por seu patrimônio. Não se pode pagar as contas pessoais, como água, luz, telefone, escola dos filhos ou adquirir bens na conta jurídica, esta ação fere o princípio da entidade, com isso compromete o controle e organização da empresa.

Na hora de encerrar as atividades do MEI, é preciso realizar vários procedimentos legais, contábeis e tributários. Dar baixa do registro no Portal do Empreendedor sem custo, além de procurar órgãos como a prefeitura, Receita Federal e Governo Estadual para conferir se toda a baixa do cadastro foi feito e também se os boletos dos Documentos de Arrecadação do Simples estão quitados, estas e outras informações o profissional contábil poderá ajudar.

Para isso, o governo criou uma assessoria contábil gratuita para a realização da inscrição, da opção ao SIMEI e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual (DASN - SIMEI), por meio de uma rede de empresas contábeis optantes pelo Simples Nacional.

## **4. METODOLOGIA DA PESQUISA**

### **4.1 Tipologia da pesquisa**

Este trabalho constitui-se de uma pesquisa qualitativa. Segundo JUNG (2004, p.61) “têm como objetivo a interferência dos valores do pesquisador e considera a existência de múltiplas realidades”.



## 4.2 Universo da pesquisa

O universo da pesquisa foram livros e sites que nos levaram a compreender o processo de como se tornar um Microempreendedor Individual.

## 4.3 Sujeito e Análise de Dados

Foram entrevistados 30 vendedores em torno da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no campus Coração Eucarístico. Através dos dados coletados, foi observado que 100% dos entrevistados são informais, destes somente 50% tem alvará de funcionamento da Prefeitura. Em relação ao MEI, a maioria já ouviu falar sobre o programa, mas não tem informações suficientes. Aqueles que têm interesse e pretendem se formalizar, representam cerca de 60%. Entre os entrevistados aproximadamente 17% contam com o auxílio de um contador.

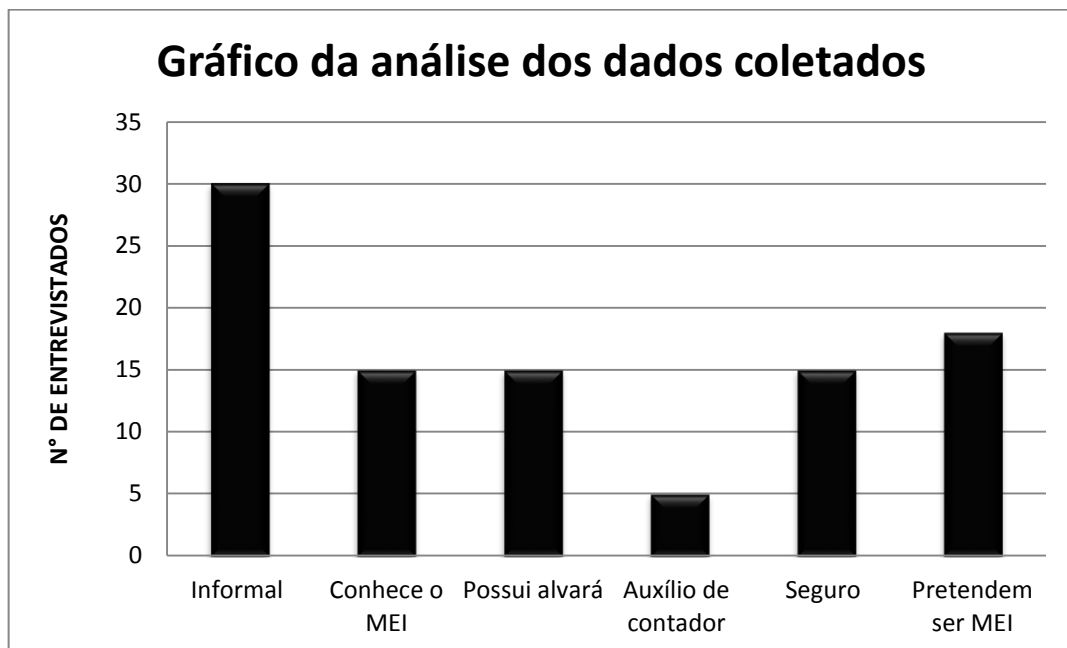


Figura 1. FONTE: Autoria Própria

## **5. DISCURSÃO INTERGRUPAL**

Após a realização deste trabalho interdisciplinar, concluímos que grande parte dos informais não tem conhecimento sobre o MEI, devido ao receio e pelo fato de achar que terão um elevado custo com tributos para o governo.

Com a pesquisa realizada e o esclarecimento sobre o MEI, os entrevistados se interessaram pelo Programa e pretendem se cadastrar.

## 6. CONCLUSÃO

O presente estudo abordou como tema o Microempreendedor Individual (MEI). Tendo como enfoque os empreendedores informais, uma vez que na busca de abrirem seu próprio negocio não dão importância a formalidade, ou seja, trabalhar de acordo com o que o Governo estabelece.

A informalidade é um grande problema para a sociedade, tendo como consequência principal o não pagamento de impostos dentre diversos outros fatores. É prejudicial ao informal, visto que não terá direito a nenhum benefício que a formalização poderia lhe oferecer.

O MEI proporciona diversas vantagens para o empreendedor que legalizar seu negócio, onde poderá ter benefícios que a informalidade não proporciona, como maior facilidade para abrir uma conta bancária, obter empréstimos, emitir notas fiscais, auxílio doença, auxílio maternidade, aposentadoria, entre outros.

Contudo a presente pesquisa proporcionou o conhecimento mais amplo sobre o informal tornar-se um Microempreendedor, e na pesquisa realizada de acordo com as informações colhidas em torno da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Campus Coração Eucarístico, foi constatado que a grande maioria são informais, até mesmo por não possuírem informações suficientes para a regularização e por não conhecerem o programa. Sendo assim foi de grande valia, uma vez que, os entrevistados mostraram interesse pelo Programa e pretendem se cadastrar.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conceitos financeiros vitais para o MEI. QUICKBOOKS. Disponível em: <<http://www.quickbooks.com.br/r/mei/6-conceitos-financeiros-vitais-para-o-mei> > Acesso no dia 22 de Abril de 2016.

Belo Horizonte. Lei nº 10.520, de 30 de Julho. Altera a Lei nº 8616/03 que contém o Código de Posturas do Município. **Poder Executivo, Secretaria Municipal de Governo.** Belo Horizonte, 30 de jul.2012.

Belo Horizonte. Lei nº 8616, de 14 de Junho de 2003. Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte. Disponível em: < <http://cm-belo-horizonte.jusbrasil.com.br/legislacao/236687/lei-8616-03> >. Acesso em: 01 maio. 2016.

Belo Horizonte. Lei nº 3213, de 26 de Junho de 1980. Estabelece normas para a exploração do Comércio Ambulante e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/13688997/lei-n-3213-de-26-de-junho-de-1980-do-municipio-de-belo-horizonte> >. Acesso em: 01 maio. 2016.

Belo Horizonte. Lei nº 7.166, de 27 de Agosto de 1996. Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no município. Belo Horizonte, 27 de agosto 1996.

Belo Horizonte. Lei nº 8.137, de 21 de dezembro de 2000. Altera as leis nos 7.165 e 7.166, ambas de 27 de agosto de 1996, e dá outras providências. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2000.

BLOG CONTA AZUL. **Microempreendedor Individual (MEI): quais impostos pagar?** Disponível em < <https://blog.contaazul.com/microempreendedor-individual-mei-quais-impostos-pagar> > Acesso em: 22 de março de 2016.

Empreendedorismo. Sua pesquisa. Disponível em: < [http://www.suapesquisa.com/o\\_que\\_e/empreendedorismo.htm](http://www.suapesquisa.com/o_que_e/empreendedorismo.htm) > Acesso em: 06 de Abril de 2016.

Gerencie seu negócio. SEBRAE. Disponível em: < <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg/artigos/planilhas-para-a-gestao-do-seu-negocio,6b926f65a8f3a410VgnVCM2000003c74010aRCRD> > Acesso no dia 22 de Abril de 2016.

HENRIQUE, Cláudio. Sobre Administração. Curva ABC. Análise de Pareto O Que é e como funciona. Disponível em < <http://www.sobreadministracao.com/o-que-e-e-como-funciona-a-curva-abc-analise-de-pareto-regra-80-20/> >. Acesso em: 05 maio. 2016.

Inovatti Contabilidade. **A importância de um contador qualificado para a sua empresa.** < <http://www.inovatticontabilidade.com.br/blog/importancia-de-um-contador-qualificado-para-sua-empresa/> >. Acesso em: 04 abril 2016.

JUNG, Carlos Fernando. Tipos de pesquisa. In: . Elaboração de artigos científicos. 2003. Disponível em: < [http://www.liberato.com.br/sites/default/files/manual\\_de\\_orientacoes\\_para\\_projetos\\_de\\_pesquisa.pdf](http://www.liberato.com.br/sites/default/files/manual_de_orientacoes_para_projetos_de_pesquisa.pdf) > Acesso em: 25 de Abril de 2016.

MACEDO, Adolfo Benevenuto de. **Manual Prático do MicroEmpreendedor Individual MEI.** Ed. O Lutador, 2009.

MEI: conheça os principais benefícios de um software financeiro. QUICKBOOKS. Disponível em: < <http://www.quickbooks.com.br/r/mei/mei-conhecas-os-principais-beneficios-de-um> >. Acesso no dia 22 de Abril de 2016

PORTAL EDUCAÇÃO. Lote Econômico de Compra. Disponível em: < <http://www.portaleducacao.com.br/administracao/artigos/65108/lote-economico-de-compra-#ixzz47ttNrYfd> >.\_Acesso em: 05 maio. 2016.

PORTAL DO EMPREENDEDOR – MEI. Disponível em < <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> > Acesso em: 22 de março de 2016.

SEBRAE MINAS. **Microempreendedor Individual - Como se formalizar.** Disponível em < <https://www.sebraemg.com.br/atendimento/bibliotecadigital/documento/cartilha-manual-ou-livro/microempreendedor-individual---como-se-formalizar> > Acesso em: 22 de março de 2016.

Significado de empreendedorismo. Significados. Disponível em: < <http://www.significados.com.br/empreendedorismo/> > Acesso em: 06 de Abril de 2016.

UOL Economia – Finanças Pessoais. Disponível em < <http://economia.uol.com.br/financas-pessoais/guias-financeiros/guia-entenda-o-que-e-a-previdencia-privada.htm> >. Acesso em: 4 abril de 2016.

## 8. ANEXO

### 8.1 Folder – Microempreendedor Individual

MCRO  
 EMPREENDEDOR  
 INDIVIDUAL

DICAS DE COMO SE TORNAR MEI



REGULARIZE A SITUAÇÃO DA SUA EMPRESA E APROVEITE TODOS OS BENEFÍCIOS DA FORMALIZAÇÃO

**Idealizadores:**

Amanda Lima Luiz  
Amanda Luisa Evangelista Flores  
Ellen Cássia Silva Carneiro  
Fernanda Mayumi Coelho Taniguchi  
Shirley Ferreira Domingos Isidório



Núcleo de Experimentação Publicitária|NEP

PUC Minas – Prédio 14  
Avenida Dom José Gaspar, 500  
Bairro: Coração Eucarístico – MG  
CEP: 30535-901  
Telefone: (31) 3319-4256



PUC Minas

#### 1- O que é o MEI?

Microempreendedor Individual é uma nova categoria de empresa, para quem trabalha por conta própria (trabalhador informal) e decide legalizar sua situação com o governo, tornando-se um pequeno empresário.

- Comércio de roupas e acessórios;
- Cabeleireira;
- Manicure / Pedicure;
- Lanchonete/restaurante/bar;
- Marmiteiro;
- Fabricante de biscoitos;
- Eletricista;
- Encanador;
- Pedreiro;
- Técnico em informática;
- Pet Shop;
- Transporte de cargas (frete);
- Motofrete;
- Organizador de eventos;

#### 5- Legalização do MEI

A legalização é realizada exclusivamente pela internet, no Portal do Empreendedor: [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)

#### 2- Quem pode ser MEI?

- Faturar até R\$ 60.000,00 por ano
- Não participar de outra empresa, como sócio ou titular;
- Trabalhar sozinho ou ter no máximo um empregado
- Não possuir filial.

#### 4- Benefícios de ser MEI

- Formalização é gratuita.
- Direito ao CNPJ, Certificado do Microempreendedor Individual, Inscrição Municipal;
- Benefícios Previdenciários: como aposentadoria por idade e invalidez, auxílio-doença, salário maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão;
- Poderá abrir conta bancária empresarial;

#### 6- Documentação necessária

- Documento de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Comprovante de endereço.

#### 3- Atividades enquadradas

- Confeção de peças do vestuário;
- Contador;
- Vendedor ambulante;

#### 7- Faça a inscrição é simples, rápido e fácil:

ACESSE: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>  
 CLIQUE EM: MEI- Microempreendedor Individual;



Insira seu CPF, Data de nascimento e Título de Eleitor